

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem limites de quilometragem, para transportar pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde da PMSJ - Prefeitura de Mata de São João/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.332/2019

TIPO: Menor Preço.

DATA DA LICITAÇÃO: 31 de julho de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 31 de julho DE 2019 ÀS 08h00min.

1 - PREÂMBULO

- 1.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,
- 1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

- 2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem limites de quilometragem, para transportar pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde da PMSJ - Prefeitura de Mata de São João/BA.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº. 728/2018:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU; 06.06 - Fundo Municipal de Saúde.	10	302	005	2019	Gestão das de Média Complexidade e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar.	3.3.90.39.02	02

--	--	--	--	--	--

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa** ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.

5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tática aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas para o email esclarececompel@gmail.com.

5.5.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações, afeta a proposta, após a convocação pelo (a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.

5.5.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme item 23 e seus Subitens

5.5.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia; Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em **envelope fechado e rubricado**.

5.5.4. Em obediência da isonomia entre as licitantes, após **transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante.**

5.5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.5.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).

5.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

6.4. Os valores unitários de cada item pertencente ao LOTE **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação**.

- 6.5** A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.6** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.7** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.8** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.
- 6.9.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <http://www.licitacoes-e-com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e-com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.
- 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.**
- 7.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 8.4.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 8.4.3.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- 8.4.4.** não apresentarem **MARCA/MODELO** dos produtos ofertados;
- 8.4.5.** apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;
- 8.4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 Encerrado o tempo normal de disputa do LOTE, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

9.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do LOTE será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadrar como ME ou EPP e se encontrar em situação de empate fíctio, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Itens", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e-com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do LOTE", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO**
- 13.1. O Licitante detentor da melhor oferta do Lote deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email esclarececompel@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.**
- 13.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações afeta a proposta, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 13.1.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens**
- 13.1.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em envelope fechado e rubricado.**
- 13.1.4. Em obediência Princípio da Isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**
- 13.1.5. Na hipótese prevista no subitem 13.1.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).**
- 13.1.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**
- 13.1.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.**
- 13.2. Não serão aceitos preços unitários dos itens, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**
- 13.3. Caso o lance vencedor do item esteja acima do valor estimado, a licitante poderá ser convocada, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.**

14 - PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1.** em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.
- 14.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada LOTE cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços e propositos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.8.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.9.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10.** Os veículos que terão forma de contratação por locação mensal deverão ser disponibilizados em até 02 (duas) horas a partir da solicitação da Contratante; os veículos que terão forma de contratação através de locação por diária deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por parte da Contratante.
- 14.11.** apresentar **declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.12.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverá apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhado** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.
- 14.13.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- 14.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.15.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

- 15.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica do Sistema de Registro de Preços – SRP, será(ão) analisada(s) a(s) documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.
- 15.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 15.2.1.** quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;
- 15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 15.2.2.** quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT);
- 15.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal N.º 123/06 e na Lei Municipal N.º 456/10.
- 15.2.3.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 15.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- 15.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- 15.2.3.2.** **Deverá ser solicitada apresentação de frota 100% (cem por cento) própria. Para comprovação de frota própria, a empresa licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, declaração de que possui, para disponibilização, frota própria referente ao veículo especificado no(s) LOTE(S) de seu interesse.**
- 15.2.4.** quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 15.2.4.1. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.2.4.2.** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e subitens deste Edital.

16.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. A(s) empresa(s) vencedora prestará os serviços de acordo com as necessidades da Administração, dentro do Município de Mata de São João e nos municípios em que ocorrer atendimento de pacientes recepcionados pela Secretaria de Saúde do Município de Mata de São João/BA.

17.1.1. O(s) licitante(s) vencedor deverá disponibilizar os veículos que terão forma de contratação por locação mensal em até 02 (duas) horas a partir da solicitação da Contratante; os veículos que terão forma de contratação através de locação por diária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por parte da Contratante.

17.2. Os /serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.2.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

17.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.2.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.4.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos

18.1.2. prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

18.1.7. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.9. prestar os serviços de forma eficiente e adequada

18.1.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) A empresa considerada vencedora do(s) LOTE(S), **anteriormente à adjudicação**, deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo (CRLV) para comprovação da titularidade do mesmo, conforme abaixo:
 - Para o LOTE I deverá ser apresentada cópia autenticada de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com a quantidade mínima a ser solicitada;
 - Para o LOTE II deverá ser apresentada cópia autenticada de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com a quantidade mínima a ser solicitada;
 - Para o LOTE III deverá ser apresentada cópia autenticada de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com a quantidade mínima a ser solicitada;
 - Para o LOTE IV deverá ser apresentada cópia autenticada de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com a quantidade mínima a ser solicitada;
 - Para o LOTE V deverá ser apresentada cópia autenticada de documento relativo a 01 (um) veículo a ser disponibilizado pela licitante, em conformidade com a quantidade mínima a ser solicitada.
- b) Caso haja interesse de cooperativa(s), as mesmas deverão apresentar as documentações citadas acima em nome dos cooperados, os quais deverão estar devidamente registrados na Ata da Cooperativa. A Ata a ser apresentada deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial da Bahia (JUCEB) ou na Junta Estadual de domicílio da cooperativa.
- c) A empresa a ser CONTRATADA deverá, **a partir da assinatura do contrato**, instalar escritório na sede do Município de Mata de São João, visando facilitar a comunicação com a CONTRATADA. A instalação do escritório deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

18.1.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

- a) A quantidade dos serviços a serem solicitados (locação por diária ou locação mensal) será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniência.
- b) Todos os insumos necessários a prestação dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, que inclui alimentação, pagamento do motorista, troca de óleo, estacionamentos, manutenção e lavagem do(s) veículo(s), multas, acidentes, taxas, licenciamentos, seguros e tarifas, e demais suprimentos ou quaisquer outras despesas serão por conta da Contratada, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- c) Os serviços poderão ser solicitados das segundas às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades apresentadas pelos pacientes de TFD, e conforme horários disponibilizados pelos prestadores de atendimento aos pacientes, conforme informações repassadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- d) **Todas as locações serão livres de quilometragem.**
- e) **O abastecimento dos veículos (gasolina e diesel S10) será por conta da CONTRATANTE.**
- f) **O controle de combustível dos veículos prestadores do serviço será efetivado pela CONTRATANTE.**
- g) A empresa deverá considerar as despesas de pedágio no valor a ser oferecido para o serviço, de modo que, para os veículos de locação mensal (LOTES I, II e III) deverá ser considerado o valor estimado de R\$ 244,40 (Duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), equivalente a 26 (vinte e seis) dias de prestação de serviço (ida e volta); e para os veículos de locação por diária (LOTES IV e V) deverá ser considerado o valor estimado de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), equivalente a 05 (cinco) dias de prestação de serviço (ida

e volta), O valor estimado para gastos com pedágio foi calculado em razão do valor vigente pela Concessionária Bahia Norte (R\$ 4,70).

- h) O valor estimado para gastos com despesas de pedágio foi calculado com base na média de dias a serem utilizados os serviços, de maneira que a utilização do serviço poderá ser variável, sendo que a inclusão desse valor será considerada uma assistência com os custos dessa despesa, podendo haver a compensação conforme utilizações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- i) A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com locomoção dos veículos e motoristas até o local de apresentação indicado pela CONTRATANTE.

18.1.11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A quantidade dos serviços/itens a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências.

- b) **A carga horária de serviço diário será de 08 (oito) horas, com início da carga determinado pela CONTRATANTE.**

- c) Os veículos que terão forma de contratação por locação mensal deverão ser disponibilizados em até 02 (duas) horas a partir da solicitação da Contratante; os veículos que terão forma de contratação através de locação por diária deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por parte da Contratante.

- d) O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA.

- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar frota 100% (cem por cento) própria.

- f) **A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

- g) **Todos os veículos disponibilizados deverão dispor de ar condicionado.**

- h) A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.

- i) Os veículos disponibilizados deverão possuir seguro, de maneira que as apólices sejam mantidas vigentes com cobertura para o casco, para terceiros e danos pessoais.

- j) A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e/ou equivalente, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos.

- k) A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista e/ou equivalente, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

- l) Os condutores dos veículos prestadores do serviço permitirão aos prepostos da CONTRATANTE exercer a fiscalização e anotação da quilometragem dos referidos veículos no momento de cada abastecimento, ou quando se fizer necessário.

18.1.12. A CONTRATADA deverá ainda:

- I. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

- II. Substituir, de forma imediata, os veículos que não atenderem às condições estabelecidas nas especificações do veículo e/ou em edital, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;

- III. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza;

- IV. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

- V. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados e condutores dos veículos que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de classe ou equivalentes;

- VI. Manter em serviço somente profissionais capacitados;

- VII. Responsabilizar-se pela disciplina de seus funcionários durante a jornada de trabalho e comprometer-se que estes manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários do serviço e prepostos

da CONTRATANTE, observando o controle do regime de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

- VIII. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- IX. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- X. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitido o adiamento/prorrogação da jornada de trabalho;
- XI. Comunicar à CONTRATANTE quando da transferência, retirada e/ou substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- XII. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- XIII. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XIV. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos ocupantes ou a terceiros;
- XV. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço;
- XVI. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias (quando for o caso), ocorridas durante a execução do serviço;
- XVII. Disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- XVIII. Manter-se, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação;
- XIX. Prestar os esclarecimentos desejados pela CONTRATANTE, bem como comunicar, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço;
- XX. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE;
- XXI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço.

19 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

19.1. A **Secretaria de Saúde - SESAU/PMSJ** será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

19.2. A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações previstas no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

19.3. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4.1. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT) e;
- d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

15.4.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. O Gestor e a Fiscal da Ata de Registro de Preços e Notas de Empenhos oriundas serão na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do contrato oriundo da presente solicitação, o Chefe de Setor de Transporte/SESAU.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pela gestão do contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos/SESAU.

19.6. A Prefeitura de São João, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao endereço eletrônico esclarececompel@gmail.com

20.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

20.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do LOTE".

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Os recursos deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

23.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.1.1 . Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.1.3 . Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

- 23.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.
- 23.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 24.2.3. ANEXO III –** Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
- 24.2.4. ANEXO IV -** Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.
- 24.2.5. ANEXO V -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS.
- 24.2.6. ANEXO VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
(Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- 24.2.7. ANEXO VII -** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;
- 24.4.** É vedada a exigência de:
- 24.4.1.** Garantia de proposta (caução);
 - 24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;
 - 24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.
- 24.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.
- 24.7.** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira.
- 25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 065/2018 de 04 de outubro de 2018**
- 25.1. Titular:** Marcell Patrícia Pereira Rocha;
- 25.1.1. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos;
- 25.2. Suplente:** Karynne França Dórea
- 26 – FORO**

Fl.17/36



26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 19 de julho de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS :

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem limites de quilometragem, para transportar pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde da PMSJ - Prefeitura de Mata de São João/BA.

LOTE I										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE / TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULO SA SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÕES POR MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÕES POR MÊS	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÕES PARA 12 MESES	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÕES PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN, motorista, com capacidade mínima para 15 ocupantes e máxima de 21 ocupantes, incluindo o motorista. Possuir potência mínima de 100cv, motor a diesel com 4 cilindros em linha, direção hidráulica, assentos estofados individuais, porta lateral corredeira, cinto de segurança em todos os assentos. Ar condicionado e controle de temperatura. Ano/modelo de fabricação não inferior a 2013. O veículo deverá dispor de todos os documentos/equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN/DETRAN e demais documentações emitidas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito. A locação será livre de quilometragem.	LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 6.544,40	1,00	2,00	1,00	2,00	12,00	24,00	R\$ 157.065,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II									
R\$		R\$									
157.065,60		365.328,00									
LOTE II											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE / TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÕES POR MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÕES POR MÊS	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÕES PARA 12 MESES	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÕES PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
2.1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorista, sedan, capacidade mínima para transporte de 05 ocupantes, incluindo o motorista. Potência mínima do motor de 1,0 cilindradas, possuir 04 portas laterais, combustível gasolina ou bicombustível, protetor de cater, acessórios obrigatórios (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Ar condicionado e com controle de temperatura. Ano/modelo de fabricação não inferior a 2012. O veículo deverá dispor de todos os documentos/equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN/DETRAN e demais documentações emitidas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito. A locação será livre de quilometragem.	LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 3.044,40	1,00	10,00	1,00	10,00	2,00	120,00	R\$ 365.328,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II											
R\$ 365.328,00											

LOTE III									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE / TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÕES POR MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÕES POR MÊS	QUANTIDADE MÍNIMA DE LOCAÇÕES PARA 12 MESES	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÕES PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
3.1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, com motorista, capacidade mínima para transporte de 07 ocupantes, incluindo o motorista. Potência mínima do motor de 1,0 cilindradas, potência mínima de 100cv, combustível ou gasolina ou bicomcombustível. Veículo completo, cor discreta, com ar condicionado e ajuste de temperatura, direção elétrica ou hidráulica, modelo/ano de fabricação não inferior a 2012. O veículo deverá dispor de todos os documentos/equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN/DETRAN e demais documentações emitidas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito. A locação será livre de quilometragem.	LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 3.444,40	1,00	1,00	6,00	12,00	72,00	R\$ 247.996,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III									
R\$ 247.996,80									
LOTE IV									

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE /TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE VEÍCULO A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS POR MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE DIÁRIAS POR MÊS	QUANTIDADE MÍNIMA DE DIÁRIAS POR MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
4.1	VEÍCULO PASSEIO, com motorista, sedan, capacidade mínima para transporte de 05 ocupantes, incluindo o motorista. Potência mínima do motor de 1,0 cilindradas, possuir 04 portas laterais, combustível gasolina ou bicomcombustível, protetor de cater, acessórios obrigatórios (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Ar condicionado e com controle de temperatura. Ano/modelo de fabricação não inferior a 2012. O veículo deverá dispor de todos os documentos/equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN/DETRAN e demais documentações emitidas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito. A locação será livre de quilometragem.	DIÁRIA	R\$ 227,00	1,00	5,00	1,00	25,00	12,00	300,00	R\$ 68.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV										
R\$ 68.100,00										
LOTE V										

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE /TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULO S A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE DIÁRIAS POR MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE DIÁRIAS POR MÊS	QUANTIDADE MÍNIMA DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	QUANTIDADE MÁXIMA DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
5.1	VEÍCULO UTILITÁRIO, com motorista, capacidade mínima para transporte de 07 ocupantes, incluindo o motorista. Potência mínima do motor de 1,0 cilindradas, potência mínima de 100cv, combustível gasolina ou bicomcombustível. Veículo completo, cor discreta, com ar condicionado e ajuste de temperatura, direção elétrica ou hidráulica, modelo/ano de fabricação não inferior a 2012. O veículo deverá dispor de todos os documentos/equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN/DETRAN e demais documentações emitidas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito. A locação será livre de quilometragem.	DIÁRIA	R\$ 327,00	1,00	3,00	1,00	15,00	12,00	180,00	R\$ 58.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V										R\$ 58.860,00

OBSERVAÇÃO:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Conforme o determinado no **Item 13.4 do Edital, não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.**

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços juntamente com sua Proposta Comercial, contendo informações acerca de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o serviço ora a ser contratado. Esta planilha deverá ser apresentada para os Lotes I e II descritos no Termo de Referência (modelo abaixo):

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO-DE-OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
PEDÁGIO		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*DISCRIMINAR CUSTOS DE OUTROS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref: PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem limites de quilometragem, para transportar pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde da PMSJ - Prefeitura de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$._____(.....).

1 - Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, _____ (em algarismo e por extenso), expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da empresa) CNPJ Nº., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à
DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Fl.27/36

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da empresa) CNPJ ou nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROponente:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

Fl.28/36

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**
A/C: **PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcelei Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e alterações, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 11.332/2019** e **HOMOLOGADA**, no dia ____/____/____, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 22/2019 - FMS - **REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem limites de quilometragem, para transportar pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde da PMSJ - Prefeitura de Mata de São João/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. 22/2019 - FMS - **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os /serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

2.2.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

2.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.2.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada à regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

3.5. A **Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Secretaria de Saúde - SESAU/PMSJ Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a **Secretaria Gerenciadora** convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da

Secretaria Gerenciadora, autorizada, pelo(a) **Secretário(a) de Saúde - SESAU/PMSJ** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Secretaria Gerenciadora**, autorizadas, pelo (a) **Secretário(a) de Saúde - SESAU/PMSJ**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A(s) empresa(s) vencedora prestará os serviços de acordo com as necessidades da Administração, dentro do Município de Mata de São João e nos municípios em que ocorrer atendimento de pacientes recepcionados pela Secretaria de Saúde do Município de Mata de São João/BA.

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora deverá disponibilizar os veículos que terão forma de contratação por locação mensal em até 02 (duas) horas a partir da solicitação da Contratante; os veículos que terão forma de contratação através de locação por diária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por parte da Contratante.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

- 6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:
 I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.
- 7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATATAÇÃO

- 8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.
- 8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2.1.** A recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.
- 8.3.** O **Gestor** e a **Fiscal** da Ata de Registro de Preços e Notas de Empenhos oriundas serão na seguinte forma:
 DA FISCALIZAÇÃO:
 Será responsável pela fiscalização do contrato oriundo da presente solicitação, o Chefe de Setor de Transporte/SESAU.
 DO GERENCIAMENTO:
 Será responsável pela gestão do contrato oriundo da presente solicitação, o Coordenador de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos/SESAU.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Serviçosemitidas pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata;
- II. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- III. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- IV. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- V. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VI. manter-se, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Serviços;
- VIII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- IX. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.
- X. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
 - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT) e;
 - d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

OBRIgações ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

- a) A quantidade dos serviços a serem solicitados (locação por diária ou locação mensal) será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniência.
- b) Todos os insumos necessários a prestação dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, que inclui alimentação, pagamento do motorista, troca de óleo, estacionamento, manutenção e lavagem do(s) veículo(s), multas, acidentes, taxas, licenciamentos, seguros e tarifas, e demais suprimentos ou quaisquer outras despesas serão por conta da Contratada, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- c) Os serviços poderão ser solicitados das segundas às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades apresentadas pelos pacientes de TFD, e conforme horários disponibilizados pelos prestadores de atendimento aos pacientes, conforme informações repassadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- d) **Todas as locações serão livres de quilometragem.**
- e) **O abastecimento dos veículos (gasolina e diesel S10) será por conta da CONTRATANTE.**
- f) **O controle de combustível dos veículos prestadores do serviço será efetivado pela CONTRATANTE.**
- g) A empresa deverá considerar as despesas de pedágio no valor a ser ofertado para o serviço, de modo que, para os veículos de locação mensal (LOTES I, II e III) deverá ser considerado o valor estimado de R\$ 244,40 (Duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), equivalente a 26 (vinte e seis) dias de prestação de serviço (ida e volta); e para os veículos de locação por diária (LOTES IV e V) deverá ser considerado o valor estimado de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), equivalente a 05 (cinco) dias de prestação de serviço (ida e volta). O valor estimado para gastos com pedágio foi calculado em razão do valor vigente pela Concessionária Bahia Norte (R\$ 4,70).

- h) O valor estimado para gastos com despesas de pedágio foi calculado com base na média de dias a serem utilizados os serviços, de maneira que a utilização do serviço poderá ser variável, sendo que a inclusão desse valor será considerada uma assistência com os custos dessa despesa, podendo haver a compensação conforme utilizações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- i) A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com locomoção dos veículos e motoristas até o local de apresentação indicado pela CONTRATANTE.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A quantidade dos serviços/itens a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências.
- b) **A carga horária de serviço diário será de 08 (oito) horas, com início da carga determinado pela CONTRATANTE.**
- c) Os veículos que terão forma de contratação por locação mensal deverão ser disponibilizados em até 02 (duas) horas a partir da solicitação da Contratante; os veículos que terão forma de contratação através de locação por diária deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por parte da Contratante.
- d) O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar frota 100% (cem por cento) própria.
- f) **A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**
- g) **Todos os veículos disponibilizados deverão dispor de ar condicionado.**
- h) A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.
- i) Os veículos disponibilizados deverão possuir seguro, de maneira que as apólices sejam mantidas vigentes com cobertura para o casco, para terceiros e danos pessoais.
- j) A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e/ou equivalente, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos.
- k) A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista e/ou equivalente, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- l) Os condutores dos veículos prestadores do serviço permitirão aos prepostos da CONTRATANTE exercer a fiscalização e anotação da quilometragem dos referidos veículos no momento de cada abastecimento, ou quando se fizer necessário.

A CONTRATADA deverá ainda:

- I. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- II. Substituir, de forma imediata, os veículos que não atenderem às condições estabelecidas nas especificações do veículo e/ou em edital, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;

Fl.35/36

- III. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza;
- IV. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- V. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados e condutores dos veículos que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de classe ou equivalentes;
- VI. Manter em serviço somente profissionais capacitados;
- VII. Responsabilizar-se pela disciplina de seus funcionários durante a jornada de trabalho e comprometer-se que estes manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários do serviço e prepostos da CONTRATANTE, observando o controle do regime de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- VIII. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- IX. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- X. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitido o adiamento/prorrogação da jornada de trabalho;
- XI. Comunicar à CONTRATANTE quando da transferência, retirada e/ou substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- XII. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- XIII. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XIV. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos ocupantes ou a terceiros;
- XV. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço;
- XVI. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias (quando for o caso), ocorridas durante a execução do serviço;
- XVII. Disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- XVIII. Manter-se, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação;
- XIX. Prestar os esclarecimentos desejados pela CONTRATANTE, bem como comunicar, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço;
- XX. A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE;
- XXI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal da Ata de Registro de Preços;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João

Representante da empresa

TESTEMUNHAS: